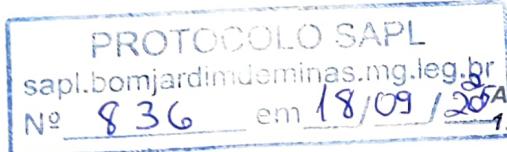




MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N°. 70 DE 2025



Autoriza a abertura de crédito suplementar e revoga a Lei nº 1.897 de 11 de setembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS, estado de Minas Gerais, em atenção ao artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 42 da Lei 4.320/1964;

CONSIDERANDO que no Projeto de Lei que originou a Lei 1.897/2025 possui um erro material;

Apresenta este Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e revoga a Lei nº 1.897/2025.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 92.581,00 (noventa e dois mil e quinhentos e oitenta e um reais), destinado a reforço de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.02.10.301.0004.1.0097-1.601.000 - 4.4.90.52.00

AQUIS. EQUIP. E VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA - -----

R\$92.581,00

Total da Sub-Unidade 02 -----

R\$92.581,00

Total da Unidade 05 -----

R\$92.581,00

Total da Instituição 02 -----

R\$92.581,00

Total Geral Acrescido----- R\$ 92.581,00



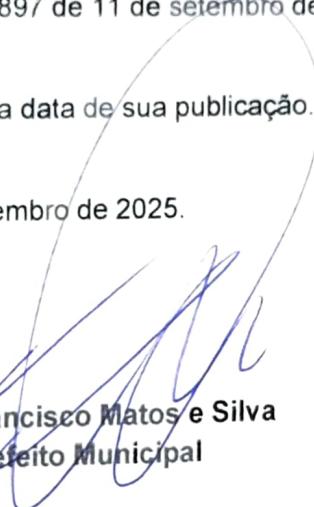
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação na forma do parágrafo 1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.897 de 11 de setembro de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 18 de setembro de 2025.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal